

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Cria cargos públicos de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

EVANDRO BIONDO, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03, com respectivas alterações, os seguintes cargos públicos, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

Quantidade	Denominação do Cargo	Carga horária	Padrão de Vencimento
03	Secretário de Escola	40 horas	02-RE
06	Monitor Escolar	40 horas	03.01-RE

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo criados através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 181/87.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipais de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de janeiro de 2026.

Evandro Biondo
Vice-prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a criação de cargos de provimento efetivo, além dos já existentes visando a nomeação de servidores em caráter efetivo, mediante a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público vigente, constantes em cadastro reserva.

Os cargos que se pretende criar pela presente lei, são necessárias para o atendimento das crescentes demandas nos educandários públicos municipais, os quais estão ampliando a oferta de vagas especialmente na educação infantil e no turno inverso que é desenvolvido no CEMEF, bem como, para o aprimoramento das atividades junto ao SEMEAR.

Frisa-se que os cargos de secretário de escola visam assegurar que o CEMEF tenha tal profissional, já que atualmente é atendido por servidor nomeado no cargo de auxiliar administrativo, cargo este típico nas atividades administrativas junto as secretarias municipais, sendo que o servidor será realocado para atender demandas no Centro Administrativo.

Assim, será disponibilizado profissional para atendimento das demandas administrativas do CEMEF. Outro profissional será disponibilizado para o desenvolvimento das atividades administrativas junto ao SEMEAR, cujas demandas atualmente são atendidas integralmente pelos próprios profissionais multidisciplinares que atuam no Projeto.

Já o terceiro cargo de secretário de escola, visa escoimar deficiência deste profissional no atendimento de uma das EMEIs que hoje compartilham um profissional, o qual desempenha 20 horas em cada um dos educandários (EMEI Cora Coralina e EMEI Aprender Brincando).

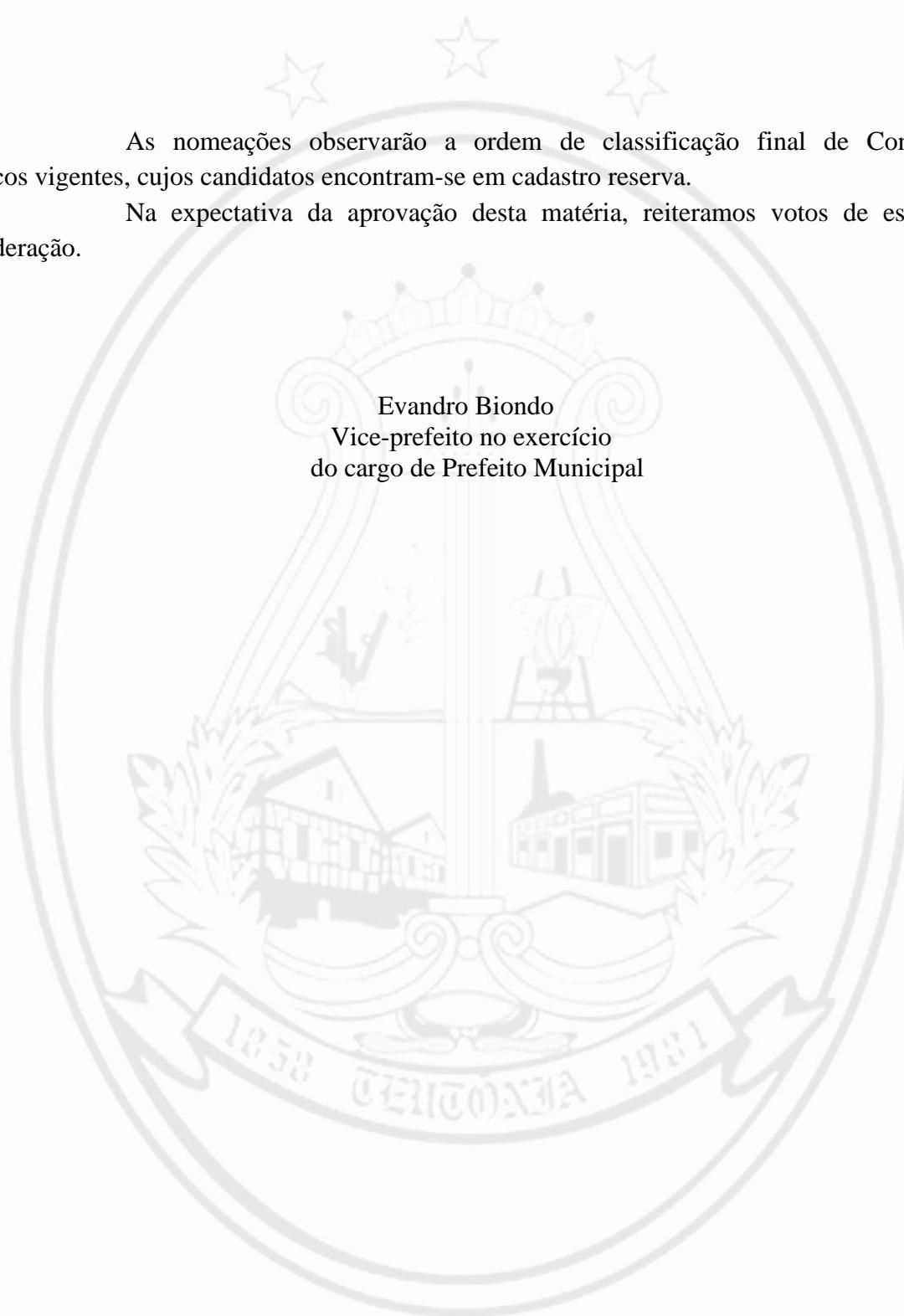
A dinâmica de trabalho nos educandários de educação infantil é intensa e exige acompanhamento administrativo contínuo. Nas EMEIs, o diretor exerce suas funções sem o apoio de vice-direção, o que torna ainda mais imprescindível a atuação efetiva, em tempo integral de um servidor para atendimento da demanda administrativa.

Já no que tange aos cargos de monitor escolar – 40 horas, para serem disponibilizados em EMEFs, haja vista a ampliação de matrículas para alunos, inseridos em turmas de Educação Infantil (Pré-escola) ou 1º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Tratam-se de estudantes que, até o presente momento, não eram atendidos pela rede municipal.

Considerando que tais alunos encontram-se em etapas iniciais da escolarização, é razoável projetar sua permanência na rede municipal por, no mínimo, os próximos dez anos, o que caracteriza uma demanda contínua, permanente e previsível. Dessa forma, a necessidade de acompanhamento não pode ser suprida de maneira adequada por meio de contratação emergencial e temporária, sendo imprescindível a estruturação de atendimento estável e contínuo.

As nomeações observarão a ordem de classificação final de Concursos Públicos vigentes, cujos candidatos encontram-se em cadastro reserva.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.



Evandro Biondo
Vice-prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2842E62E1E186DD6) no site:
<https://citta.click/2842E62E1E186DD6>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo -

Documento

Processo

000001 / 2026

Autenticação



2842E62E1E186DD6

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: EVANDRO BIONDO

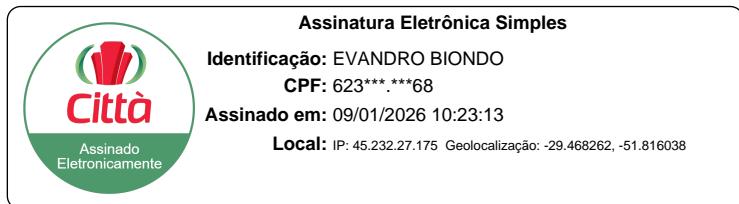
CPF: 623***.***68

Assinado em: 09/01/2026 10:23:13

Local: IP: 45.232.27.175 Geolocalização: -29.468262, -51.816038



Assinado
Eletronicamente



Hash do documento (SHA-256): 61689d7840f59c1a7330a8bbe4810c5da50df0b3a764189fd37060f6f025d844

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.